



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

PROCESSO
nº 2626/2020

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de
Contratos
MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

Mapa de Cotação - Proc. 2626/2020 - Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fornecedor 1		Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4		Fornecedor 5	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
			Farmacia Moenor Preço de Sooretama Ltda	244,80			2.448,00	253,50			
1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO , Alarme ajustável (frequência de pulso); Alarme sonoro e visual; Visor colorido com exibição simultânea dos resultados medidos e o gráfico plestímodiograma; 6 perspectivas de visualização no visor; Desligamento automático; Indicação de pilhas com carga baixa; Vida útil das pilhas é de 20 horas de uso contínuo; IP22; Pode ser usado em diferentes tamanho de dedos.	10								362,77	3.627,67
2	VENT-LOGOS VLP 2000E - Ventilador Pulmonar mecânico, acionado pneumaticamente, ciclado a pressão. Indicado para ventilação assistida/controlada em procedimentos e transportes intra-hospitalar (CTIs e prontos-socorros) e extra-hospitalar (em ambulâncias e helicópteros) e na fisioterapia respiratória (IPPV); Aparelho projetado para ser utilizado em adultos e crianças (acima de 10kg); Modo de ventilação PCV, limite de pressão e fluxo de até	3	13.449,00	40.347,00	121.041,00	10.998,00	32.994,00	12.960,00	38.880,00	37.407,00	112.221,00
Média Total Por Empresa											115.848,67

42.795,00

Kaline Rodrigues Pereira
Kaline Rodrigues Pereira
Orçamentista / Cotações

76
Nº

RUBRICA



77	↓
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 01 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A ILMA SECRETÁRIA REQUERENTE
Processo n.º. 2626/2020

OBJETO EM CONTRATAÇÃO:

Trata-se o presente, solicitação de contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA de equipamentos destinados ao Centro Especializado em atendimentos de pacientes com suspeita do COVID-19, e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sooretama.

CONSIDERANDO:

As fls. 02 dos autos constam o pedido da Secretaria Municipal de saúde ao Exmo Prefeito Municipal;

As fls. 03/06 temos a presença do TR – Termo de Referencia contendo as descrições e especificações da pretensa contratação;

As fls. 08/39 constam documentos que embasam as informações para a pretensa contratação.

As fls. 41 constam despacho do Exmo. Prefeito a Procuradoria do município quanto a legalidade da contratação, onde após explanação da mesma remeteu os autos à SEMSUGEC, conforme apresentado as fls. 42/46.

As fls. 47/68, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição pretensa, conforme se pode notar.

É o mais relevante, passamos a expor.

DA FUNDAMENTAÇÃO E POSSIBILIDADE LEGAL

Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES as fls. 76 dos autos, que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não algum procedimento licitatório para a pretensa contratação.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do **TCU**, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

*“...que a função da comissão é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”. **Portanto, a “autorização para realização de procedimento licitatório** ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, **é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”, segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL”.*

Sendo assim, considerando que existe a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando sobre o ato emergencial, cabe salientarmos que, nos termos do Acórdão 2492/2016 do TCU, pode-se ver que, na decisão, o Egrégio descreve que, **a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último uma hipótese a ser adotada nos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)",** segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL.

Por outro lado, foi sancionado pelo Presidente da república em exercício **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, bem como **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Ainda nessa esteira em 06 de maio de 2020 foi publicado **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020** que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:

Como demonstrado, as novas atualizações da Lei 8.666, dentre as alterações, passou a permitir a adoção de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma diferenciada para o período de enfrentamento ao COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim sendo, entendemos que, caso queira, **poderá adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo ato emergencial conforme suscita a Secretária Municipal de Saúde as fls. dos autos**, bem como salienta a D. Procuradoria em seu parecer, além de poder também usar legislação, conforme Lei nº 13.979/2020 e suas alterações optando pelo manejo do PREGÃO de forma especial, para processamento da presente contratação.

SOLICITAMOS (Saúde)

- Que analise as informações obtidas e se for sugestionado a DISPENSA DE LICITAÇÃO para que o gestor máximo descida, que indique o fornecedor que melhor atender para pretensa contratação dado a emergencialidade por ora apresentada desde já nos autos.
- Ou após conhecimentos dos autos poderá nos termos da Lei indicar a modalidade que convier ao caso.

SOLICITAMOS (Contabilidade)

Seja atestada por vossa senhoria, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, indicada pela secretaria requisitante as fls. 05 dos autos, na qual será utilizada para a pretensa contratação em comento, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações.

Por fim, sejam os autos remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto à melhor opção de contratação a ser utilizada, quer seja **PREGÃO** em sua forma USUAL, ou, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** face os dados por ora apresentados nos autos.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



79	GR
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

Sooretama-ES, 03 de junho de 2020.

A CONTABILIDADE,

Processos Nº. 2626/2020

Trata-se de solicitação de contratação de empresa em caráter de EMERGÊNCIA para fornecimento de Equipamentos destinados ao Centro Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19, e as Unidades Básicas de Saúde de Sooretama.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, fls. 77-78, após analisar mapa de cotações, fls. 76, e dada a emergencialidade para a pretensa contratação, INDICA-SE o “Fornecedor 1” do já referido Mapa, a Empresa Farmácia menor Preço de Sooretama Ltda.

Considerando fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, parágrafos I e II, da Lei nº 13.979/20:

“**Art. 4º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o



80	G
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade Emergencial a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos destinados ao Centro Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19, e as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES, com a finalidade de atender as necessidades "imediatas", para evitar a disseminação do vírus, e dar suporte os pacientes que se contaminam com o vírus.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Nesses termos, o menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 42.795,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais), apresentado pela empresa FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA, inscrita sob CNPJ nº. 29.380.993/0001-56, sediada a Avenida vista alegre, nº. 95, Loja 03, Bairro Centro, cidade de Sooretama, no estado do Espírito Santo.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para os fornecimentos, pois, seu documentos de habilitação (contrato social, documentos pessoais dos sócios, cartão CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata e Alvará de funcionamento, foram anexados aos autos conforme se pode verificar, inexistindo óbice a mesma. Nota-se que o valor da contratação está dentro do praticado no mercado, o que atende aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade administrativa.



81	G
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

449052000000 – Equipamento e material Permanente.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 161.

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que seja atestada a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, indicada acima, e Posteriormente retorne os autos ao **GABINETE**, para conhecimento e autorização do Exmo. Prefeito, e após vosso parecer, sejam os autos encaminhados ao setor pertinente para as demais tratativas no qual se refere o processo em questão.

Respeitosamente,


EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

Data de Expedição: 06/05/2020 10:04:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018274651 *

-- ENDEREÇO --

Município: SOORETAMA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA VISTA ALEGRE

Número: 95

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.927-000

-- CONTATO --

Email: MENORPRECO.ES@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 29.380.993/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signature



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

84-G

Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados Certificado de Escrituração Digital

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA MENOR PREÇO DE S

CNPJ: 29380993000156

Autorização de Funcionamento: 7.59.965-6

Autorização Especial: Não possui AE

Responsável legal: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Responsável Técnico Transmissor: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Inscrição no CRF: 5467 / ES

Data de Adesão ao SNGPC: 17/07/2018

Desde 17/07/2018 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração digital de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 19/09/2018

Documento gerado em 17/07/2018 às 12:39 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 1707.12390101,471- no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index>.



Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

Alvará N° 000027

Licença para Funcionamento

EXERCÍCIO 2020

Razão Social

**FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA
LTDA**

Endereço. AV VISTA ALEGRE 95 Centro Sooretama ES

Atividade Econômica Principal

COMERCIO VAREJ. DE PROD. FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Restrição

PROIBIDA A VENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP).

Inscrição Cadastro Econômico

0000002191

CNPJ:

29.380.993/0001-56

Inscrição Estadual.:

083.406.91-3

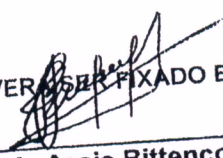
Data de Emissão.: 08 de janeiro de 2020

Horário de Funcionamento:

Validade: 31/12/2020

Observação

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL


Francisco de Assis Bittencourt
Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação

86-Gr



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

N.º 563045

Razão Social/Nome Fantasia

444503 - FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA / DROGARIA MENOR PRECO

Finalidade

RENOVAÇÃO

Protocolo

13021/2019

Projeto Aprovado

Endereço

AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA-ES- 29927000

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00.

Vistoriador

GEFERSON BONIFÁCIO DE SOUZA

Observação

A INSPEÇÃO PERIÓDICA DAS CONDIÇÕES DE USO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO / MANUTENÇÃO ANUAL É OBRIGATÓRIA.

Data de Emissão

05/11/2019

Data de Validade

29/01/2022

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de prot contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16e3b6711

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2019

Consulta via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 8028	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO C73DD4DDE27D5D0F1AA163258E327F85
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA		
NOME FANTASIA FARMÁCIA MENOR PREÇO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA DE PROP. FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA PROP. FARMACEUTICO	
ENDEREÇO AVENIDA VISTA ALEGRE 95 LOJA 3		CNPJ 29.380.993/0001-56
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF SOORETAMA-ES	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	5467	BRUNO CONSTANCIO PANSINI	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

Vitória, 1 de Julho de 2019

[Assinatura]

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/78. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.380.993/0001-56**Razão Social:** FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA**Endereço:** AV VISTA ALEGRE 95 / CENTRO / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204435250781760

Informação obtida em 01/04/2020 14:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 202000000488

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 29.380.993/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/04/2020, válida até 30/06/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2020.

Autenticação eletrônica: 0004.BD30.ED10.C6D3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FARMACIA** MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.380.993/0001-56
Certidão n°: 6002516/2020
Expedição: 06/03/2020, às 12:01:23
Validade: **01/09/2020** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.380.993/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Sooretama

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0000364

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **29.380.993/0001-56**
AV VISTA ALEGRE, Nº 95 , CENTRO Sooretama - ES, CEP 29927-000

Certificamos que, até a presente data, **não existe débitos** em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000364

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, **13 de Maio de 2020**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA**
CNPJ: **29.380.993/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:13 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **21/09/2020**.

Código de controle da certidão: **7E85.A386.4BA8.C555**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.380.993/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MENOR PRECO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISTA ALEGRE	NUMERO 96	COMPLEMENTO LOJA 3	
CEP 29.927-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOORETAMA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9809-7593/ (27) 9726-3350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 11:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)



94	RJ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

AO GABINETE DO EXÍMIO PREFEITO

Sooretama-ES, 05 de junho de 2020

Conforme despacho da secretaria municipal de saúde verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2020**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 2626/2020**. Referente aquisição de oxímetro de pulso, e ventiladores pulmonar para atenderem as demandas da secretaria municipal de saúde, como forma de combate e prevenção á pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

005001.1012200183.002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 161

FONTE DE RECURSOS 12140000000 – RECURSOS DO SUS


Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

BRENDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

95	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 08 de junho 2020.


A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2626/2020

Trata-se o referido processo a contratação de empresa e, caráter de EMERGENCIA para fornecimento de equipamentos destinado ao centro especializados de atendimentos com suspeita do COVID-19, e as unidades Básicas de Saúde de Sooretama.

Considerando a certificação da dotação orçamentaria em fls nº94.

Encaminho aos autos para a formalização dos procedimentos licitatório através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a EMERGENCIA visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



96

CM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

Data de Expedição: 09/06/2020 09:47:50

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018331157 *

-- ENDEREÇO --

Município: SOORETAMA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV.: VISTA ALEGRE

Número: 96

Complemento: LOJA 03

CEP: 29.927-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA

CNPJ

29.380.993/0001-56

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Responsável Legal

BRUNO CONSTANCIO PANSINI

97

CM

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

7.59.965-6

Data do Cadastro

19/11/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.423661/2018-98

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Comércio

- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Correlatos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas

120	121
Nº	Nº

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

98 *cm*

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

BRUNO CONSTANCIO PANSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 106.579.437-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2028735, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NOGUEIRA DA GAMA, 685, APT 603, CENTRO, LINHARES. ES, CEP 29900040, BRASIL.

JULIA SANT ANNA MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 144.528.217-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3234569, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AUGUSTO MESTANA, 1210, APT 201 EDIF GAZILIA, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29900192, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME e nome fantasia DROGARIA MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA, ES, CEP 29.927-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Julia Sant Anna Miranda
Bruno C. Pansini

Req: B170000478772 DBE:
es8746637600010657943711

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
 Certifico o Registro em 08/01/2018
 Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017
 Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/lax/juntaes/relavalidadocs.aspx>
 Chancela 266648761601926
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12	P
192.168.002.2	

122
JOO CLK

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

SÓCIOS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10 406/2002.

Julia Sant'Anna Uliando
Barbara C. Pereira

Req: 81700000478772 DBE:
es8748837800010657943711

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018
Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/relavaliadocx.aspx>
Chancela 286648761601926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo Cezer Juffe - Secretário Geral

08/01/2018

192.168.002.20C
RUBRICA

123 70

101 CM

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME

FORO

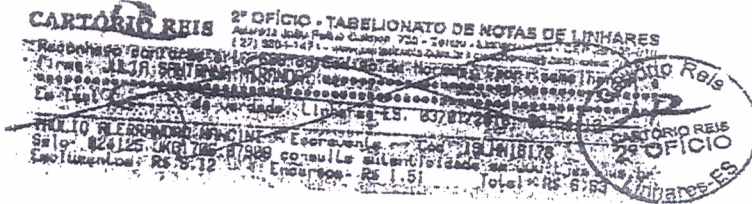
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de LINHARES-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

LINHARES-ES, 20 de dezembro de 2017.

Bruno C. Panzini
BRUNO CONSTANCIO PANZINI

Julia Sant Anna Miranda
JULIA SANT ANNA MIRANDA



Req: 81700000478772 DBE:
es8748837800010657943711



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018
Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174794824 de 22/12/2017
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/ax/juntas/relavaliadocs.aspx>
Chancela 266848761601926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo Cezar Jufio - Secretário Geral

08/01/2018

15	f
Nº	Rúbrica

102 *ck*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ESP

NOME: **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2028735 SPTC ES**

CPF: **106.579.437-11** DATA NASCIMENTO: **01/07/1986**

FILIAÇÃO: **ANTONIO LUIZ PANSINI**
ADERIANA CONSTANCIO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03428847630** VALIDADE: **18/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **20/10/2004**

OBSERVAÇÕES

Bruno Pansini
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **29/08/2019**

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO DIRETOR

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826215739

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826215739

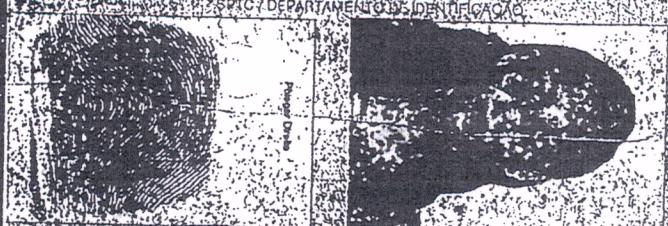
K	<i>K</i>
Nº	Rúbrica

142 101

103 CW

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Julia Santanna Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3.234.569 - ES DATA DE EMISSÃO: 22.12.2008

NOME: JULIA SANTANNA MIRANDA

PAI: SEBASTIÃO MIRANDA FILHO E ELIZANGELA FERRAZ SANTANNA MIRANDA

MAT. DE REGISTRO CIVIL: 106.10.1996

GERM. NASC: 503 NEL 16/05/77 EN LOUREIRO SOCRÉTAMA - ES - 23.01.2008

144.528.217-82

LEI Nº 7.116 DE 20/08/85

Nº	Rúbrica

CARTÓRIO LINHARES Av. Gov Lindemberg, 785, Centro, Linhares, ES
 AUTENTICAÇÃO nos termos do art. 7º V da Lei 8.935/1994.
 Linhares - ES, 20 de dezembro de 2017-13:26:01, 2KDL6KXX6F Usuário: KPS
 Selo: 023788 LZ01702.05636 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,20

Katryni Pires da Silva
 KATRYNI PIRES DA SILVA - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 SEDE DA COMARCA DE LINHARES-ES

Roberto Forner Junior
 Oficial Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-02
 192.168.002.2



Declaração

104

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA - FARMÁCIA MENOR PREÇO, CNPJ - 29.380.993/0001-56, estabelecida à VISTA ALEGRE LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 8028, tendo efetuado inscrição em 23/01/2018, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. BRUNO CONSTANCIO PANSINI, CRF-ES Nº 5467, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

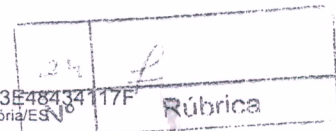
or ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

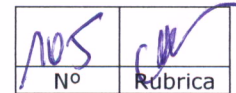
Vitória, 6 de Abril de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES

Código de Autenticidade: AFC7C9731183BF713A97D3E48434117F

Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES
(27) 2127 8200 - www.crfes.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

MINUTA | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020

Processo Administrativo nº. 02626/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado ao **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos (Oxímetro e Vent-Logos) para atendimento a pacientes com suspeita do covid-19, por meio de procedimento de aquisição direta via **DISPENSA** de licitação, para atender o município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02626/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores **estimados** na forma abaixo:

Item	Descrição / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca
001	OXÍMETRO DE PULSO – portátil de dedo, alarme ajustável (frequência de pulso), alarma sonoro e visual, visor colorido com exibição simultânea dos resultados medidos e o gráfico plestimograma, 06 perspectivas de visualização no visor, desligamento automático, indicação de pilhas com carga baixa, vida útil das pilhas é de 20 horas de uso contínuo, IP22, pode ser usado em diferentes tamanhos de dedo.	10	Unid.	R\$ 244,80	R\$ 2.448,00	G-TEC
002	VENT-LOGOS VLP 2000E – ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumáticamente, ciclado a pressão, indicado para ventilação assistida/controlada em procedimentos e transportes infra-hospitalar (CTIs e prontos socorros) e extra-hospitalar (em ambulâncias e helicópteros) e na fisioterapia respiratória (IPPV), aparelho projetado para ser utilizado em adultos e crianças (acima de 10kg), modo de ventilação PCV, limite de pressão e fluxo de até 90l/min, funcionamento automático (com único ajuste – controle de frequência).	03	Unid.	R\$ 13.449,00	R\$ 40.347,00	VENT-LOGO

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fis. 06 e 53 dos autos.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 000/2020



100	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1012200183.002 – Enfrentamento da emergência COVID-19
4490.5200.000 – Equipamento e Material Permanente
Ficha nº.: 0161
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Recursos do SUS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **42.795,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.3.1 - Nota fiscal;
- 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;
- 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo na lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será conforme consta no TERMO DE REFERENCIA, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.

7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.

7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.



108	CM
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 – Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.

8.2.2 – Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.

8.2.3 – A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo os prazos serão aplicadas as penalidades cabíveis;

8.2.4 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

8.2.5 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;

8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

8.2.7 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.8 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.

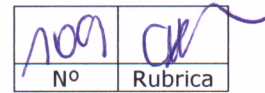
8.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.9.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.

8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

8.2.16 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

8.2.17 – Entregar os produtos com validades e garantias conforme defindas no TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante deste contrato.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

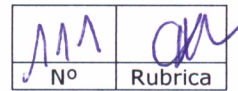
11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Termo de Referencia, nos autos do processo e/ou neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

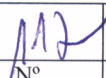
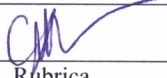
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ/MF nº. 29.380.993/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



	
Nº.	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 09 de Junho de 2020.

A PROCURADORIA MUNICIPAL

Dr. Procurador de Sooretama-ES

Processo nº. 02626/2020

Após procedimentos aplicáveis ao caso em debate, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da MINUTA do desejado termo, conforme despacho do **EXMO.** Prefeito Municipal as fls. do processo.

Frise-se o aspecto do COVID-19 na atual conjuntura, razão pela qual, pede-se análise sob o aspecto da possibilidade da contratação nos moldes do requerimento da Ilma Secretaria de Saúde.

A disposição sempre.


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



113 DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 002626/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

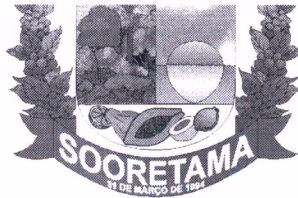
Vieram os autos da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC), para a análise jurídica da minuta do contrato administrativo, que em suma se refere à contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (oxímetro e vent-logos) para atendimento a pacientes com suspeita do COVID-19.

Imperioso pontuar que os aspectos legais quanto a dispensa de licitação já foram enfrentados no r. parecer de fls. 42-46, cabendo, neste momento, somente a apreciação da minuta de fls. 105-111 .

Antes, contudo, ressalto que o entendimento deste parecerista será focado apenas nos aspectos legais, com base nos elementos fornecidos nos autos, não sendo pertinente analisar os critérios de conveniência e oportunidade, que compete ao gestor público e a secretária da pasta, amparado na discricionariedade e conveniência.

Especificamente quanto à minuta em testilha, ressalto que não vislumbrei qualquer irregularidade, ilegalidade ou vícios nas cláusulas contratuais, estando em conformidade com o que fora enfrentado nos autos até este momento. Ressalve-se, porém, quanto à qualificação das partes, uma vez que o Município de Sooretama é a parte doravante denominado contratante e não o Fundo Municipal de Saúde, conforme diversas vezes já anunciado.

Pelo exposto e pelo que nos autos consta, opina-se pela aprovação da minuta do contrato, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei



114 DF

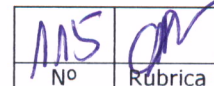
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

nº 8.666/1993, devendo a mesma ser resumidamente publicada na imprensa oficial, por ser exigência do parágrafo único do Art. 61 da mesma norma.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 10 de junho de 2020.

ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2020

Processo Administrativo nº. 02626/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos (Oxímetro e Vent-Logos) para atendimento a pacientes com suspeita do covid-19, por meio de procedimento de aquisição direta via **DISPENSA** de licitação, para atender o município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02626/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores **estimados** na forma abaixo:

Item	Descrição / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca
001	OXÍMETRO DE PULSO – portátil de dedo, alarme ajustável (frequência de pulso), alarma sonoro e visual, visor colorido com exibição simultânea dos resultados medidos e o gráfico plestimograma, 06 perspectivas de visualização no visor, desligamento automático, indicação de pilhas com carga baixa, vida útil das pilhas é de 20 horas de uso contínuo, IP22, pode ser usado em diferentes tamanhos de dedo.	10	Unid.	R\$ 244.80	R\$ 2.448,00	G-TEC
002	VENT-LOGOS VLP 2000E – ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumáticamente, ciclado a pressão, indicado para ventilação assistida/controlada em procedimentos e transportes infra-hospitalar (CTIs e prontos socorros) e extra-hospitalar (em ambulâncias e helicópteros) e na fisioterapia respiratória (IPPV), aparelho projetado para ser utilizado em adultos e crianças (acima de 10kg), modo de ventilação PCV, limite de pressão e fluxo de até 90l/min, funcionamento automático (com único ajuste – controle de frequência).	03	Unid.	R\$ 13.449,00	R\$ 40.347,00	VENT-LOGO

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 06 e 53 dos autos.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 0141/2020

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



116	01
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por "menor preço por item"**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.



<i>M7</i>	<i>CM</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.

8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

8.2.16 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

8.2.17 – Entregar os produtos com validades e garantias conforme defindas no TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante deste contrato.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que



<i>MPB</i>	<i>CM</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

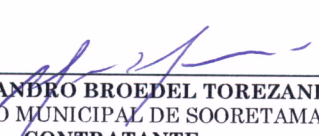
16.1 - Os casos omissos, no Termo de Referencia, nos autos do processo e/ou neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

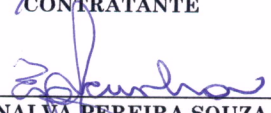
17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

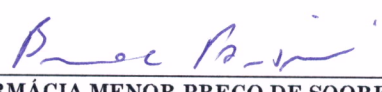
Sooretama/ES, 10 de junho de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ/MF nº. 29.380.993/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Handwritten initials and signature in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 10 de Junho de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 02626/2020

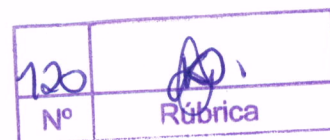
Após proceder-se com a elaboração do **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0141/2020**, que segue contendo os dados e demais elementos da pessoa jurídica, encaminhamos para vossa análise e assinatura.

Registra-se que, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando assinatura e validação do instrumento a ser firmado, posto que, seus termos e minuta já foram apreciados pela área jurídica, conforme fls. dos autos.

Seguem para apreciação.

Adiclei Bras Bazoni
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 2626/2020.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER DE EMERGIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (OXÍMETRO E VENT-LOGOS) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM SUSPEITA DO COVID-19 PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 42.795,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**, através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 10 de junho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde